

<b>CONTRATANTE:</b> MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. – MSG CNPJ: 19.699.063/0001-06 Avenida Jundiáí, nº 1.184, 5º Andar, Anhangabaú CEP 13208-053; Jundiáí/SP		<b>PEDIDO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - PFO</b>		
<b>ÓRGÃO EMITENTE</b> Diretoria Técnica	<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b> Requisição nº 12880163	<b>NÚMERO DO CONTRATO</b> 4600025451	<b>CÓD. FORNECEDOR</b> 1059874	
<b>CONTRATADA</b> NEW POWER COMÉRCIO E INDUSTRIA DE SISTEMAS DE ENERGIA E DE DEFESA ESTRATÉGICA EIRELLI			<b>CNPJ</b> 62.956.719/0001-58	
<b>ENDEREÇO</b> Rua Guaicurus, 153-B, bairro Água Branca		<b>CEP</b> 05033-000	<b>CIDADE</b> SÃO PAULO	<b>UF</b> SP
<b>JUSTIFICATIVA</b> Memorando MSG/DT nº 01/2022 emitido em 05/08/2022 – E-Protocolo 19.088.462-7				

### CLÁUSULA I. NORMAS APLICÁVEIS

A presente contratação está fundamentada no artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **MSG**, legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA II. OBJETO

Constitui-se objeto deste PFO, o fornecimento de material conforme discriminado no Anexo de Contrato - Itens de Fornecimento.

§ 1º Quando se tratar de fornecimento com unidade de medida por metro ou quilo poderá haver uma variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, na ocasião da entrega do material. Quando forem extrapoladas as quantidades permitidas, a **MSG** devolverá o material na sua totalidade a fim de permitir a adequação da quantidade fornecida, de acordo com a variação prevista neste parágrafo, bem como, da Nota Fiscal Eletrônica (modelo 55).

### CLÁUSULA III. DOCUMENTO INTEGRANTE

Integram este Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Processo de Contratação **MSG** Nº MSG220007;  
Proposta da **CONTRATADA**, apresentada em 22/07/2022;  
Termo de Confidencialidade (Anexo I);  
Especificação Técnica do Material (Anexo II);  
Anexo de Contrato - Itens de Fornecimento.

### CLÁUSULA IV. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Contrato são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da **MSG**.

### CLÁUSULA V. PRAZOS DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA

1. O prazo de entrega do material será de até 90 (noventa) dias, após a assinatura deste PFO.

A **MSG** fará constar a palavra “até” antes da indicação da data entrega, para o caso de julgar necessárias antecipações anuídas pela **CONTRATADA**. Caso contrário, a entrega deverá ocorrer na data equivalente ao fim do prazo definido acima.

2. A vigência do presente Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura e seu término 120 (cento e vinte) dias após o maior prazo de entrega previsto neste PFO.
3. A **CONTRATADA** deverá garantir que o material fornecido estará isento de defeitos de fabricação, devendo substituir as unidades que não estiverem em conformidade com a especificação, sem ônus para a **MSG**.
4. O prazo de garantia será de 10 (dez) anos contados a partir da data de entrega.

#### **CLÁUSULA VI. LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO**

Tipo de Frete: CIF

O material deverá ser entregue pela CONTRATADA no local abaixo relacionado:

##### **SUBESTAÇÃO SANTA BARBARA DO OESTE**

Rodovia SP306 – km 26,5 – Estrada dos Italianos – bairro Cabreúva

Cidade: SÃO PAULO – CEP: 13.450-970

Aos cuidados de: Mateus Marcacine Resende - telefone: (43) 99932-2435 - e-mail: mateus.resende@copel.com

#### **CLÁUSULA VII. VALOR TOTAL DO PFO**

Dá-se a presente PFO o valor de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais).

Os preços unitários estão especificados no Anexo de Contrato – Itens de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA VIII. FATURAMENTO**

Para o correto faturamento o Fornecedor deverá:

1. Citar o número deste PFO na nota fiscal
2. A nota fiscal deverá ser emitida para:

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

Av. Jundiá, 1184 - 5º andar – Anhangabaú

Jundiá/SP – CEP 13208-053

CNPJ: 19.699.063/0001-06

Inscrição Estadual: 407.798.270.116

Insc. Municipal: 141.722-3

3. A **CONTRATADA** apresentará à **MSG** a nota fiscal, adequada e corretamente emitida.
4. A nota fiscal deverá:
  - a) Especificar a quantidade, os valores unitários, subtotais dos itens, total da nota fiscal, número do PFO e os itens do Anexo de Contrato - Itens de Fornecimento;
  - b) Ser emitida com o mesmo CNPJ da **CONTRATADA** constante no preâmbulo deste PFO.
  - c) indicar o endereço da entrega do material, conforme dados indicados neste contrato.
5. A nota fiscal deverá obedecer rigorosamente ao discriminado nesta Cláusula, sob pena de ser devolvida para correção.
6. Caso a nota fiscal seja devolvida para correção, considerar-se-á a data do último protocolo para efeito de prazo para pagamento.
7. A **CONTRATADA** ao emitir nota fiscal eletrônica, deverá obrigatoriamente enviar para a **MSG**:
  - a) Arquivo .XML da respectiva nota para o e-mail nf.eletronica@copel.com, no caso de nota fiscal de materiais – logo após a sua emissão, antes da entrega do material para a **MSG**, constando no arquivo o nome da empresa e no campo “assunto” da mensagem o número da nota fiscal, conforme

- disposto no Decreto Estadual do Paraná nº 2.129/2008 e na Norma de Procedimento Fiscal do Estado do Paraná nº 49/2008.
- b) Os arquivos .XML não poderão estar compactados e deverão estar em conformidade com as disposições técnicas estabelecidas no Manual de Integração da Nota Fiscal Eletrônica. Arquivos encaminhados em não conformidade não serão processados.
  - c) Os campos xPed e nItemPed deverão ser devidamente preenchidos no arquivo XML de Nota Fiscal Eletrônica com o número do pedido de compras e respectivos itens. A ausência dessas informações impossibilitará a validação e o registro da Nota Fiscal Eletrônica pela MSG, inviabilizando o recebimento e o respectivo pagamento do(s) material(is).
8. Após o envio da Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, o aceite da mesma pela MSG e a autorização para embarque dos materiais ocorrerão por meio de comunicação eletrônica para o e-mail informado pela CONTRATADA, no prazo de 1 (um) dia, contado da autorização de uso pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA. Caberá à CONTRATADA atualizar seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, etc.), junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores, por intermédio do e-mail: [cadastro@copel.com](mailto:cadastro@copel.com)
9. Deverá enviar para o e-mail [contratos.msg@copel.com](mailto:contratos.msg@copel.com) o PDF da Nota Fiscal juntamente com as seguintes certidões negativas, como condição de pagamento, em original ou cópia autenticada em cartório ou emitida por sistema eletrônico - rede de comunicação Internet:
- a) Regularidade perante a Seguridade Social, comprovada mediante a apresentação, da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) salvo para o MEI que não possuir empregado, mediante declaração, sob as penas da lei.
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), salvo para o MEI que não possuir empregado, mediante declaração, sob as penas da lei.
10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes pela execução do objeto deste PFO.
11. Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso IX da Lei Federal nº 13.303/2016, a MSG se reserva o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.1 A **MSG** também poderá verificar, a qualquer tempo, a manutenção da condição da **CONTRATADA** não estar impedida de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Consulta a Fornecedores – Ocorrências no portal de Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná (GMS) e do Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado do Paraná, por meio de consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
12. Atender ao objeto deste PFO conforme descrito na especificação técnica anexa a este instrumento.

#### CLÁUSULA IX. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal eletrônica modelo 55 contra a MSG, cujo pagamento será efetuado via borderô, em 30 (trinta) dias, contados a partir da data efetiva do evento gerador de pagamento. Considera-

se evento gerador de pagamento o recebimento do material no destino e aceite pela MSG, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica modelo 55 corretamente emitida, sendo a CONTRATADA responsável por todos os custos e eventuais riscos até a entrega do material (entrega CIF).

2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em estabelecimento bancário por esta indicado no impresso padrão, disponível no site [www.copel.com](http://www.copel.com) (Fornecedores e Parceiros – dados financeiros – formulário para crédito em conta). Demais informações sobre pagamentos poderão ser obtidas no mesmo site, no campo – fornecedores – consulta dados financeiros.
3. Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedado à CONTRATADA a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa, observado o procedimento previsto na Cláusula Sanções Administrativas.
4. Quando ocorrer atraso no pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is), por motivo de inteira responsabilidade da MSG, esta ficará sujeita às sanções abaixo, calculadas com base no valor da obrigação identificada ou da(s) Nota(s) Fiscal(is), mediante apresentação pelo fornecedor do respectivo documento de cobrança.
  - a) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal;
  - b) Correção monetária com base no INPC, pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.
  - c) Não será computado como atraso da MSG o descumprimento pela CONTRATADA do disposto na Cláusula Faturamento.

#### CLÁUSULA X. ENVIO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos solicitados neste contrato deverão ser digitais ou digitalizados e ser enviados pela CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica (e-mail) ou por meio de uma ou mais plataformas em ambiente de internet, a ser definido oportunamente pela MSG:

1. Em ambos os casos, o formato padrão de arquivo a ser enviado é o PDF, podendo, mediante prévia comunicação da MSG, ser adotados outros formatos de ampla utilização no mercado de informática.
2. O meio a ser utilizado será comunicado formalmente pela MSG no início do contrato, com indicação de todas as informações necessárias, como destinatário de e-mail, endereço eletrônico da plataforma, manual de instruções para uso da plataforma e outras pertinentes, conforme o caso.
3. A MSG poderá modificar, a seu critério, o meio de envio dos documentos, com antecedência adequada para que a CONTRATADA possa se adaptar.
4. Quando for o caso da utilização de plataforma(s), não haverá custos para a CONTRATADA.
5. Em caso de atraso no envio de documentos ou envio incorreto, a CONTRATADA estará sujeita a sanções contratuais, quando comprovado que a mesma estava ciente da forma correta de envio.
6. Em caso de atrasos causados por falta de comunicação por parte da MSG, a CONTRATADA não estará sujeita às sanções contratuais.
7. Todas as comunicações relativas a esta cláusula tornam-se partes integrantes deste contrato.

## CLÁUSULA XI. INSPEÇÃO / ENSAIOS

Todos os lotes de materiais adquiridos estarão sujeitos a inspeção e ensaios por inspetor designado pela **MSG**, durante ou após a fabricação, ou a qualquer momento em que esta julgar necessário. A **CONTRATADA** tomará, às suas expensas, todas as providências para que a inspeção se realize em condições adequadas e no horário comercial (das 8h às 17h), inclusive no tocante aos ensaios.

- § 1º Para as inspeções realizadas no Brasil, todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, traslado, etc., do inspetor da **MSG**, serão de responsabilidade desta não entrando, portanto, na composição do valor deste contrato.
- § 2º Poderão, ainda, ser enviados outros empregados da **MSG** para acompanhar o inspetor, se previsto na especificação técnica do material.
- § 3º Quando se tratar de inspeção em fábrica no BRASIL, a solicitação de inspeção deverá ser feita à **MSG** com antecedência mínima de 10(dez) dias da data de disponibilização do material.  
A **MSG** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para iniciar a inspeção, após a disponibilização do material.
- § 4º A não observância do prazo fixado para solicitação de inspeção em fábrica, implicará na postergação do prazo para a **MSG** iniciar a inspeção, em período equivalente em dias.
- § 5º A solicitação de inspeção deverá ser encaminhada à área de gestão de contratos da **MSG**, através do e-mail indicado na Cláusula Obrigações da **CONTRATADA** e deverá conter, obrigatoriamente:
- Solicitação de Inspeção;
  - Número do Contrato;
  - Os itens e as respectivas quantidades a serem inspecionadas;
  - Data a partir da qual o material estará disponível para inspeção;
  - Duração estimada da inspeção, considerando uma jornada de trabalho de 8 horas por dia útil; e
  - Endereço para inspeção, fone e pessoa para contato.
- § 6º A solicitação de Inspeção somente será considerada quando a **CONTRATADA** fornecer as informações citadas no § 5º e atender a TODOS os quesitos que necessitem aprovação prévia por parte da **MSG**, quais sejam, desenhos de fabricação, Plano de Inspeção e Testes, e cronograma detalhado da realização dos ensaios indicando data(s) e local(is) da realização do(s) ensaio(s).
- § 7º Serão debitadas à **CONTRATADA**, tanto para inspeções nacionais quanto para internacionais, eventuais despesas de traslados, hospedagem e passagens (aéreas e/ou terrestres) na ocorrência dos seguintes casos:
- Cancelamento ou reprogramação de inspeção solicitada pela **CONTRATADA**, após sua confirmação por parte da **MSG**;
  - Paralisação da inspeção/ensaio após o seu início, por responsabilidade da **CONTRATADA**. Nesse caso o material será recusado e deverá ser solicitada nova inspeção.
- § 8º A inspeção em fábrica será efetuada em lote completo, por datas de entrega. Inspeção em lotes parciais poderá ser efetuada, desde que seja de interesse mútuo da **MSG** e da **CONTRATADA**.
- § 9º Caberá à **CONTRATADA** providenciar a realização dos ensaios previstos nas especificações técnicas no laboratório indicado no Anexo de Contrato - Itens de Fornecimento, sem ônus à **MSG**.



§ 10º Deverá ainda ser observado o disposto no item de Inspeção e Ensaio da Especificação Técnica nº 07\_rev00 datada de 09/06/2022, citados na descrição do material, contida do Anexo de Contrato – Itens de Fornecimento o qual prevalecerá sobre qualquer disposição diversa.

## **CLÁUSULA XII. CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE**

1. As Partes deverão observar, durante a vigência do presente Contrato, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como o Decreto 10.271/2014, do Estado do Paraná, que regulamentou a referida Lei, e se comprometer a cumpri-las por si, seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento perante terceiros eventualmente contratados, a fim de combater à prática de atos lesivos.
2. Adicionalmente, a Contratada, no desempenho de suas atividades e até o final da vigência deste Contrato, compromete-se a conhecer e observar os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Conduta, Ética e Integridade da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico ([www.msgtrans.com.br](http://www.msgtrans.com.br)). Dessa forma, não caberá à Contratada quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013. Caso solicitado, a Contratada deverá responder o Questionário de Integridade a ser disponibilizado pela Contratante e devolver no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
3. A Contratada se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Contratante, dentre os quais:
  - a) 0800 300-4468 - telefone do Canal de Denúncia;
  - b) <https://www.msgtrans.com.br/canal-de-denuncias> ou <https://www.canaldedenuncia.com.br/msg>
4. O comprovado descumprimento da legislação aplicável e seus regulamentos, bem como de qualquer obrigação prevista no Código de Conduta, Ética e Integridade, poderá ensejar:
  - (i) Instauração do Procedimento Administrativo de Apuração da Responsabilidade – PAAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; e
  - (ii) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei 12.846/2013.

## **CLÁUSULA XIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não cumprimento das obrigações assumidas neste PFO, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções administrativas:

- a) Por descumprimento de obrigação que não tenha acarretado danos concretos à MSG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. - Advertência por escrito.
- b) Em caso de atraso no fornecimento, a **MSG** aplicará multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor dos materiais em atraso, limitada ao valor do PFO.
  - b.1) Para aplicação das multas, considera-se como data de entrega, **Fornecimento CIF** - o recebimento do material no destino, já devidamente liberado pela inspeção da **MSG**.

- c) Em caso de inexecução total do PFO por parte da **CONTRATADA**, a **MSG** aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do PFO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- d) Em caso de inexecução parcial do PFO por parte da **CONTRATADA**, em decorrência da entrega incompleta dos materiais, a **MSG** aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos materiais não entregues, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- e) Em caso de inexecução parcial do PFO por parte da **CONTRATADA**, em decorrência do descumprimento das demais obrigações assumidas mediante este PFO, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade, a **MSG** aplicará multa de 5% (cinco por cento) do valor total do PFO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **MSG**, por prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º As multas estabelecidas nas alíneas acima serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as Partes.

§ 2º Excepcionalmente, em se tratando de contrato sem a exigência de Garantia de Cumprimento Contratual, na ocasião do pagamento da última parcela devida à **CONTRATADA**, poderá, como medida preventiva e acautelatória, ser retido 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, desde que instaurado o devido processo administrativo para apuração da inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA XIV. RESCISÃO CONTRATUAL**

- 1. O PFO poderá ser rescindido nas hipóteses e condições estabelecidas no item 10.4.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **MSG** (<https://www.msgtrans.com.br/wp-content/uploads/REGULAMENTO-INTERNO-Licitacoes-e-Contratos-MSG-APROVADO.pdf>).
- 2. Caso ocorra a rescisão do PFO, por qualquer dos casos previstos, a **MSG** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, ressalvando-se o direito da **MSG** deduzir valores decorrentes de multas e/ou prejuízos acarretados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA XV. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 1. As Diretrizes de Segurança da Informação da Contratante têm os seguintes objetivos principais:
  - (i) Propriedade da Informação: a informação da **MSG** é de propriedade da Companhia e deve ser utilizada exclusivamente para o atendimento dos objetivos do negócio, sendo proibida a sua utilização para fins particulares ou que viole direitos da Companhia e/ou de terceiros;
  - (ii) Confidencialidade: a informação deve ser conhecida somente por pessoas autorizadas, que precisem conhecê-la para o desenvolvimento de suas atividades profissionais, exclusivamente para o atendimento dos objetivos do negócio;
  - (iii) Integridade: a informação deve ser armazenada de forma a garantir a exatidão e completude de seu conteúdo.
  - (iv) Disponibilidade: a informação deve estar disponível para o acesso de pessoas autorizadas, quando necessário.

2. A Política de Segurança da Informação da **MSG** é parte integrante deste Contrato, encontrando-se disponível no sítio eletrônico da Contratante ([www.msgtrans.com.br](http://www.msgtrans.com.br)).
3. No momento de assinatura do presente Contrato, a Contratada deve assinar o Termo de Confidencialidade constante no Anexo I, declarando estar ciente e de acordo com os termos e condições estabelecidos na referida Política de Segurança da Informação. O Termo de Confidencialidade assinado deverá ser armazenado por até 5 (cinco) anos após o término da contratação.
4. Qualquer necessidade de ação em desacordo com as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação deve ser direcionada à Contratante para análise do risco, seu registro, e envio para a apreciação pelo departamento e Diretoria competentes.
5. A Parte e/ou seu(s) colaborador(es) que fizer(em) uso indevido ou não autorizado das informações ou recursos da **MSG**, violar controle de segurança, ou de qualquer modo agir em desacordo com os termos dessa política, fica sujeito à aplicação de medidas disciplinares legalmente previstas, podendo haver responsabilização penal, civil e/ou administrativa, na forma da legislação em vigor.
6. É responsabilidade da Contratante a análise e apuração das denúncias de violação à Política de Segurança da Informação, devendo recomendar o plano de ação de melhorias na aplicação de medidas disciplinares definidas pelo Comitê de Ética e Conduta.

#### **CLÁUSULA XVI. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste PFO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente PFO, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Jundiaí,

#### **PELA CONTRATANTE MSG**

*(documento assinado eletronicamente)*

**Rogério Pereira de Camargo**

Diretor Técnico

*(documento assinado eletronicamente)*

**José Jurhosa Júnior**

Diretor Presidente

#### **PELA CONTRATADA**

*(documento assinado eletronicamente)*

**Heider Scamparle Abubakir**

Sócio Administrador

*(documento assinado eletronicamente)*

**Testemunha**

*(documento assinado eletronicamente)*

**Testemunha**



## ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1. São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Termo:
  - a) Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da MSG e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em qualquer tipo de mídia ou em documentos físicos.
  - b) Informações acessadas em virtude do desempenho de suas atividades na MSG, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto aos administradores da MSG, acionistas, funcionários, estagiários ou terceirizados, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.
2. Estou ciente de que todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive minutas de contrato, cartas, apresentações, e-mail e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho das minhas atividades na MSG são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da MSG.
3. Comprometo-me a utilizar as Informações e documentos a que vir a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de minhas atividades na MSG, e a não divulgar tais Informações e documentos para quaisquer fins que não o desempenho de minhas atividades na MSG, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da MSG.
4. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação entre as partes e, ao assiná-lo, aceito expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

## ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

---

Contrato **MSG** nº 4600025451 firmado entre a MSG e a empresa NEW POWER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SISTEMAS DE ENERGIA E DE DEFESA ESTRATÉGICA EIRELLI, para fornecimento de banco de bateria OPzV - 200A- 48Vcc

10/11

Inserido ao protocolo **19.088.462-7** por: **Sandra Marcondes Rocha** em: 16/09/2022 15:51. As assinaturas deste documento constam às fls. 231a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **409c1c1dbcf7854ea30fdfe08558b80f**.

**ANEXO III - Itens de Fornecimento**


---

Contrato **MSG** nº 4600025451 firmado entre a MSG e a empresa NEW POWER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SISTEMAS DE ENERGIA E DE DEFESA ESTRATÉGICA EIRELLI, para fornecimento de banco de bateria OPzV - 200A- 48Vcc

11/11

Inserido ao protocolo **19.088.462-7** por: **Sandra Marcondes Rocha** em: 16/09/2022 15:51. As assinaturas deste documento constam às fls. 231a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **409c1c1dbcf7854ea30fdfe08558b80f**.



	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>	<b>Revisão:</b> R00
		<b>Data:</b> 09/06/2022
	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 07</b>	<b>Folha:</b> 1/5

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA


### AQUISIÇÃO DE BATERIAS OPZV 48VCC PARA A SUBESTAÇÃO SANTA BÁRBARA DO OESTE

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Ilmar Pacheco Vieira	Gabriela Guedes Motta	Joerlei Carvalho Alves

Inserido ao protocolo **19.088.462-7** por: **Cristina Zanini** em: 26/06/2022 15:31. As assinaturas deste documento constam às fls. 7a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **31c11f72f4b2f24157f44571cac097fb**.

Inserido ao protocolo **19.088.462-7** por: **Sandra Marcondes Rocha** em: 16/09/2022 15:51. As assinaturas deste documento constam às fls. 231a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **409c1c1dbcf7854ea30fdfe08558b80f**.



	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>	<b>Revisão:</b> R00
		<b>Data:</b> 09/06/2022
	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 07</b>	<b>Folha:</b> 2/5

## ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. APLICAÇÃO .....	3
3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.....	3
4. HOMOLOGAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.....	3
5. ACESSÓRIOS.....	3
6. MARCA E REFERÊNCIA .....	4
7. GARANTIA / VALIDADE .....	4
8. ENTREGA .....	4
9. INSPEÇÃO / ENSAIOS .....	4


Material a ser adquirido – BATERIAS 48Vcc

Inserido ao protocolo **19.088.462-7** por: **Cristina Zanini** em: 26/06/2022 15:31. As assinaturas deste documento constam às fls. 7a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **31c11f72f4b2f24157f44571cac097fb**.

Inserido ao protocolo **19.088.462-7** por: **Sandra Marcondes Rocha** em: 16/09/2022 15:51. As assinaturas deste documento constam às fls. 231a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **409c1c1dbc7854ea30fdfe08558b80f**.





	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>	<b>Revisão:</b> R00
		<b>Data:</b> 09/06/2022
	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 07</b>	<b>Folha:</b> 3/5

## 1. OBJETO

Aquisição de dois (02) bancos de baterias 48Vcc 200A, chumbo ácidas reguladas por válvulas (OPzV) para subestação da CONTRATANTE.

## 2. APLICAÇÃO

O objeto ora proposto será aplicado na subestação de Santa Bárbara do Oeste em substituição das baterias em operação.

## 3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Baterias OPzV 200A; tensão nominal 2V; dois terminais um positivo e outro negativo; capacidade nominal (Ah) 10h/1,75 Vpe 25°C; composição do eletrodo positivo- placa tubular com liga de chumbo-estanho-cálcio; composição do eletrodo negativo- placa plana com grade de liga de cálcio e chumbo; separador composto de material microporoso de baixa resistência; vaso e tampa em ABS; válvula de alívio de pressão unidirecional com corta chama integrado, interligação entre elementos com cabos flexíveis isolados.

Operação com tensão 2,23Vpe a 25°C;

Instalação horizontal.

Sem estante.

## 4. HOMOLOGAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

Para fins de projeto, seleção de matéria prima, processos de fabricação, acabamento, critério de qualidade e métodos de ensaios, a bateria fornecida deverá satisfazer as condições exigidas nesta especificação e as últimas revisões aprovadas das normas publicadas pela organização: ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A CONTRATADA deverá atender no mínimo, as seguintes Normas Técnicas e padrões em suas últimas revisões, quando aplicáveis:

ABNT NBR 14204 – Acumulador Chumbo-Ácido estacionário regulado por válvula – Especificação;

ABNT NBR 6169 – Chumbo refinado.

ABNT NBR 14205 – Acumulador Chumbo-Ácido Estacionário Regulado por Válvula – Ensaio;

ABNT NBR 14206 – Acumulador Chumbo-Ácido estacionário regulado por válvula – Terminologia;

ABNT NBR 15389 – Bateria Chumbo-Ácida Estacionária Regulada por Válvula – Instalação e Montagem;

ABNT NBR 15641 – Bateria Chumbo-Ácida Estacionária Regulada por Válvula – Manutenção;

## 5. ACESSÓRIOS

Não se aplica.

Material a ser adquirido – BATERIAS 48Vcc

Inserido ao protocolo **19.088.462-7** por: **Cristina Zanini** em: 26/06/2022 15:31. As assinaturas deste documento constam às fls. 7a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **31c11f72f4b2f24157f44571cac097fb**.

Inserido ao protocolo **19.088.462-7** por: **Sandra Marcondes Rocha** em: 16/09/2022 15:51. As assinaturas deste documento constam às fls. 231a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **409c1c1dbcf7854ea30fdfe08558b80f**.

	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>	<b>Revisão:</b> R00
		<b>Data:</b> 09/06/2022
	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 07</b>	<b>Folha:</b> 4/5

## 6. MARCA E REFERÊNCIA

Não se aplica.

## 7. GARANTIA / VALIDADE

A garantia deve ser total válida por 10 anos a contar da data da entrega.

A CONTRATADA deverá garantir que o fornecimento estará isento de defeitos de fabricação, devendo substituir as unidades que não estiverem em conformidade com a especificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 8. ENTREGA

A entrega deverá ser na subestação de Santa Bárbara do Oeste, Rodovia SP306 km 26,5, Estrada dos Italianos, bairro Cabreúva, CEP 13450-970.

Observação: o descarregamento será por conta da CONTRATADA.

## 9. INSPEÇÃO / ENSAIOS

A bateria deverá ser submetida à inspeção e aos ensaios obrigatórios pela CONTRATADA, na presença do inspetor credenciado da CONTRATANTE, para verificar se as baterias estão de acordo com os requisitos básicos desta especificação técnica e das normas aplicáveis. Não se aplicando o critério de “amostras”, devendo os ensaios serem executados em todas as baterias montadas, conforme projeto.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar os componentes da bateria, propostos pela CONTRATADA durante o período de fabricação, ou quando julgar necessário.

A CONTRATADA deverá permitir livre acesso a todas as dependências, onde a bateria estiver em fabricação, laboratórios, local de embalagem, e deverá fornecer pessoal qualificado para prestar informações e para realizar os ensaios que sejam de sua responsabilidade, sendo que os locais dos ensaios elétricos e de inspeções deverão apresentar condições de segurança.


A CONTRATANTE designará inspetores para acompanhar e realizar os testes de aceitação das baterias na fábrica da CONTRATADA. A critério da CONTRATANTE, este acompanhamento poderá ser dispensado, devendo, neste caso, a CONTRATADA ter disponíveis todos os ensaios e procedimentos realizado em fábrica.

As despesas de viagens da inspeção e ensaios em fábrica correrão por conta da CONTRATANTE, e no caso da reapresentação, devido a rejeição, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre a inspeção, com antecedência mínima de dez (10) dias, a data da realização dos testes de aceitação e o cronograma de ensaios. Em caso de não cumprimento deste prazo, deverão ser cobradas da

Material a ser adquirido – BATERIAS 48Vcc



	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>	<b>Revisão:</b> R00
		<b>Data:</b> 09/06/2022
	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 07</b>	<b>Folha:</b> 5/5

CONTRATADA as custas da viagem (remarcações de passagens, hotel, taxi, entre outros) dos inspetores designados.

Antes da bateria ser submetida ao ensaio de capacidade de descarga (ECD), ela deve ter sido ativada (conforme os procedimentos usuais do fabricante). Este relatório de ativação deve ser apresentado no momento da inspeção em fábrica por solicitação do inspetor, e o relatório não deverá ser superior a 120 dias da inspeção em fábrica.

Os ensaios de capacidade deverão ser realizados na bateria montada completa. Para o ensaio de capacidade a bateria deverá ser montada em estante a ser fornecida, as baterias deverão estar ligadas com suas próprias interligações (sem graxa), a bateria deverá estar ordenada por número de série (do menor para o maior), a bateria deverá estar numerada e a placa de identificação deverá estar disponível. O ensaio poderá ser realizado em 10 horas acertado no cronograma (enviado previamente) e aprovado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar ao inspetor da CONTRATANTE um cronograma detalhado dos testes, com indicação de atividades e tempos previstos, para aprovação do inspetor da CONTRATANTE.

Os elementos das baterias deverão pertencer ao mesmo lote/período de fabricação. A bateria a ser fornecida não deverá ter mais do que cinco (5) meses ou 150 dias corridos entre o mês de fabricação e o mês da convocação feita pela CONTRATADA para inspeção da CONTRATANTE de aceitação. Acima desse prazo as baterias não serão aceitas.

O local (Laboratório) de inspeção e ensaios, deverá ser preferencialmente nas instalações da CONTRATADA e deverá apresentar condições mínimas de: higiene, segurança (lava olhos, chuveiro, pias, EPI 's devem ser fornecidos pela CONTRATADA), piso apropriado, bancadas, equipamentos, instrumentos, etc.) e conforto (mesa, cadeira, ponto de internet e outros). Quando o local de inspeção e ensaios não possuir as condições mínimas exigidas (segundo a avaliação do inspetor) o inspetor poderá cancelar os ensaios e as custas da nova inspeção por conta da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não possua laboratório próprio para tal, a CONTRATADA poderá indicar um outro laboratório (com as custas por conta da CONTRATADA).

Material a ser adquirido – BATERIAS 48Vcc

Inserido ao protocolo **19.088.462-7** por: **Cristina Zanini** em: 26/06/2022 15:31. As assinaturas deste documento constam às fls. 7a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **31c11f72f4b2f24157f44571cac097fb**.

Inserido ao protocolo **19.088.462-7** por: **Sandra Marcondes Rocha** em: 16/09/2022 15:51. As assinaturas deste documento constam às fls. 231a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **409c1c1dbc7854ea30fdfe08558b80f**.

Documento: **Especificacao\_Tecnica\_Baterias\_48Vcc.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ilmar Pacheco Vieira** em 27/06/2022 09:07, **Gabriela Guedes Motta** em 27/06/2022 09:17, **Joerlei Carvalho Alves** em 27/06/2022 12:22.

Inserido ao protocolo **19.088.462-7** por: **Cristina Zanini** em: 26/06/2022 15:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**31c11f72f4b2f24157f44571cac097fb**.

	<b>ANEXO DE CONTRATO - ITENS DE FORNECIMENTO</b>			<b>REFERÊNCIA LICITAÇÃO</b>		
	DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA	NÚMERO DO CONTRATO	INCOTERMS	DATA DE ABERTURA	Nº LICITAÇÃO	VAL PROPOSTA
		<b>4600025451/2022</b>		<b>05.08.2022</b>	<b>MSG220007</b>	<b>04.10.2022</b>



<b>FORNECEDOR:</b> NEW POWER COM. E IND. DE SIST. DE ENERGIA E DE DEFESA ESTRATEGICA - EIRELI	<b>CÓDIGO:</b> 1059874	<b>COMPRADOR</b>
<b>CNPJ:</b> 62.956.719/0001-58	<b>FONE:</b> (11)2413-5607	488 - Sandra M Rocha
<b>END.:</b> RUA GUAICURUS 153 B AGUA BRANCA	<b>FAX:</b>	
<b>CEP:</b> 05033-000 <b>CIDADE:</b> SAO PAULO - SP		

<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>CNPJ:</b> -/-	<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>			
<b>END:</b>	<b>FONE:</b>	%VLR	DIAS	%VLR	DIAS
<b>CEP:</b>	<b>FAX:</b>	100	030	0	0

ITEM	QTDE	U.M.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UN BRUTO	PREÇO TOT BRUTO
1	2,000	UN	20020207	<p>BANCOS DE BATERIAS OPZV # 200 A</p> <p>ABNT NBR 14204 # Acumulador Chumbo-acido estacionario regulado por valvula # Especificacao; ABNT NBR 6169 # Chumbo refinado.</p> <p>ABNT NBR 14205 # Acumulador Chumbo-acido Estacionario Regulado por Valvula # Ensaio; ABNT NBR 14206 # Acumulador Chumbo-acido estacionario regulado por valvula # Terminologia; ABNT NBR 15389 # Bateria Chumbo-acida Estacionaria Regulada por Valvula # Instalacao e Montagem; ABNT NBR 15641 # Bateria Chumbo-acida Estacionaria Regulada por Valvula # Manutencao;</p> <p>Prazo de entrega: em até 90 dias - CIF</p> <p>ENDEREÇO DE ENTREGA: Subestação Santa Bárbara do Oeste, Rodovia SP306- KM 26,5 Estrada dos Italianos, bairro Cabreúva CEP13450-970 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Mateus Marcacine Resende, telefone: (43) 99932-2435 e-mail: mateus.resende@copel.com</p> <p>Centro: 6700 - MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S</p> <p>TIPO DE APLICACAO: Projeto</p> <p>NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 12880163 - 00002</p>	23.500,0000	47.000,00

<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b> R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS)	<b>VALOR DO FRETE</b> R\$ 0,00
	<b>VALOR TOTAL ITENS</b> R\$ 47.000,00

--	--	--	--

Declaramos que recebemos uma via deste contrato, e concordamos com todas as condições nele estabelecidas. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Assin. \_\_\_\_\_



Documento: **Contrato\_4600025451\_eAnexos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mara Angelita Nestor Ferreira** em 30/09/2022 19:00, **Maria Luiza Santos Pickler** em 20/10/2022 16:54, **Jose Jurhosa Junior** em 20/10/2022 18:15, **Heider Scamparile Abubakir** em 28/10/2022 09:48.

Assinatura Avançada realizada por: **Thiago Belmonte Lopes** em 20/10/2022 17:35.

Assinatura Simples realizada por: **Rogério Pereira de Camargo** em 20/10/2022 14:51.

Inserido ao protocolo **19.088.462-7** por: **Sandra Marcondes Rocha** em: 16/09/2022 15:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**409c1c1dbcf7854ea30fdfe08558b80f**.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Richard Franke Dijkstra, CPF. 726.662.509-20, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para beneficiamento e armazenamento de cereais, instalada à Rodovia PR-151, Km.125, no município de Carambeí, Estado do Paraná.

**117306/2022****SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Comércio de Madeiras Brandes Ltda., CNPJ. 86.864.162/0001-93, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 18/12/2022, para Atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores Rua Antônio Garcia da Costa, nº495, Bairro Jardim Los Angeles, CEP:86.840-000, Faxinal - PR.

**117308/2022****SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

AUTO POSTO BUENO BRANDÃO LTDA, CNPJ:18.357.818/0001-21 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 18/12/2022, para Atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores Rua Antônio Garcia da Costa, nº495, Bairro Jardim Los Angeles, CEP:86.840-000, Faxinal - PR.

**116899/2022****MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.****RESUMO DE CONTRATO E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MSG 220007/2022**

Objeto: Banco de Baterias OPzv 200A; Contrato MSG 4600025451/2022; Contratante: Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.; Contratada: NEW POWER COMERCIO DE SISTEMAS DE ENERGIA E DE DEFESA ESTRATÉGICA EIRELI; CNPJ n.º: 62.956.719/0001-58; Vigência: 210 dias; Data da assinatura: 29/10/2022; Valor do contrato: R\$ 47.000,00; Justificativa: Memorando MSG/DT nº 011/2022 datado de 05/08/2022; Fundamentação: artigo 29 inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016; Assinado por: Rogério Pereira de Camargo, Diretor Técnico e José Jurhosa Júnior Diretor Presidente.

**118270/2022****TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO FLORESTAL**

ELOY STEMPNIAK GLINSKI torna público que firmou com o Instituto Água e Terra - IAT, em 24/10/2022, Termo de Compromisso de Recuperação Florestal referente ao protocolo nº 19.268.264-9.

**117041/2022****SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

Tqim Transportes Ltda torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Transporte de cargas em geral e resíduos a ser implantada R Angelo Costa nº600 Bairro Costeira São José dos Pinhais-Pr Cep 83.015-212.

**117226/2022**

# DOAÇÃO DE MEDULA

## ÓSSEA

Uma pequena atitude que pode salvar vidas!



O transplante de medula óssea pode beneficiar o tratamento de cerca de 80 doenças.

Procure o hemocentro e agende uma consulta de esclarecimento para entrar na lista de doadores.

Para mais informações  
<http://redome.inca.gov>.

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**755074622**

Documento emitido em 31/10/2022 10:14:51.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11285 | 31/10/2022 | PÁG. 46

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)